



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 70 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33855/2025</u>	
Recebido em:	<u>12/09/2025</u>
Horário:	<u>10:45</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), referente à Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 14.414.077/0001-12, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
PROGRAMA	0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO	2.010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FICHA	XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FICHA	XXXXXXXX

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	33900800000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
VALOR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXXX

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO	2.002 – MANUT. SERV. PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES CUMP. MED. SOCIOEDUCATIVA DE LIB. ASSIST. PREST. SERV. COM.
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FICHA	XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	33900800000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
VALOR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXXX

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA	0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO	2.204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

FICHA	XXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
FICHA	XXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	33900800000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
FICHA	XXXXXXX

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA	0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO	2.011 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FICHA	XXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	33900800000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
VALOR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FICHA	XXXXXXX

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º se fará por meio de recursos do superávit financeiro do exercício de 2024 da FONTE DE RECURSOS: 2660000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.837, de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 12 DE SETEMBRO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNIA
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** para a Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia, CNPJ nº 14.414.077/0001-12.

Justificativa para Inserção de Elementos de Despesa no Orçamento da Assistência Social para atender à Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, essencial para a adequação e aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

Essa ação visa garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na aplicação dos fundos, de acordo com as diretrizes estabelecidas na nova regulamentação.

A Portaria nº 1.043 estabelece novas regras, procedimentos e critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional. A inserção de elementos de despesa específicos no orçamento é a única forma de formalizar e viabilizar juridicamente os gastos que se alinham a essa nova portaria, evitando que a execução orçamentária seja questionada ou considerada irregular.

A criação de elementos de despesa detalhados permite a rastreabilidade clara de cada gasto, vinculando-o diretamente às ações e projetos previstos na nova portaria. Isso melhora significativamente a transparência na gestão dos recursos, facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle; como o Tribunal de Contas e à sociedade.

Ao detalhar as despesas conforme as novas diretrizes, o gestor público pode planejar e executar o orçamento de forma mais estratégica. Isso evita o remanejamento inadequado de verbas e garante que os recursos sejam aplicados diretamente nos programas e serviços prioritários, otimizando o impacto das ações de assistência social na vida da população.

A inserção desses novos elementos de despesa no orçamento é fundamental para que o município possa acessar e utilizar esses recursos adicionais, expandindo a capacidade de atendimento da rede socioassistencial e respondendo de forma mais completa às necessidades da comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Em resumo, a inserção dos novos elementos de despesa não é apenas uma formalidade burocrática, mas uma medida estratégica e indispensável para assegurar a legalidade, a transparência e a efetividade da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo que o município atenda integralmente às exigências da Portaria nº 1043 e fortaleça a política de assistência social.

Sobre a abertura de crédito suplementar ou especial, vejamos o teor do inciso V, do artigo 119, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 119. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

Salientamos que a necessidade se caracteriza em virtude, dos recursos estarem disponibilizados em conta, e a não utilização caracterizará descumprimento das Metas a serem atendidas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 12 DE SETEMBRO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**